



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1971

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Assunto: MENSAGEM Nº82, capeando o projeto de lei nº 19/71, que
autoriza abertura de crédito suplementar em favor do
Departamento de Serviços Urbanos - Iluminação Pública.

A U T U A Ç Ã O

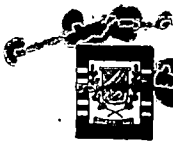
Aos VINTE E SEETE dias do mês de

DEZEMBRO do ano de mil novecentos e setenta e UM

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

.....
DIRETOR DA CÂMARA

2481



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Prefeito

02

82/71
 /
 9

Colatina, 27 de dezembro de 1971

OF.GP. 622/71

AS COMISSÕES PERMANENTES
 Sala das Com. 27 / 12 / 1971
 [Handwritten Signature]
 PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelên-
 cia o projeto-de-lei, em anexo, que autoriza o Executivo Municipal
 a abrir crédito suplementar em favor do Departamento de Serviços Ur-
 banos, para pagamento aos processos de consumo de energia elétrica
 do município.

Solicitando a Vossa Excelência que se digne sub-
 metê-lo a apreciação e aprovação da egrégia Câmara, apresentamos -
 nossos elevados protestos de aprêço.

Cordialmente,

[Handwritten Signature]
 SYRIO TEBOLDI NETTO
 PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
 Geraldo Pereira
 DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Prefeito

*Lei nº 2481
 de 577*

PROJETO-DE-LEI Nº 119/71

Autoriza abertura de crédito suplementar em fa-
 vor do Departamento de Serviços Urbanos - Ilu-
 minação Pública:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Es-
 pírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito su-
 plementar de Cr\$ 15.339,48 (quinze mil, trezentos e trinta
 e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos), em favor do
 Departamento de Serviços Urbanos, Iluminação Pública, para
 refôrço das dotações abaixo relacionadas:

- 93 - Iluminação Pública - D. S. Urbanos
- 3.0.0.0.93 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.93 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.93 - Material de Consumo
- 3.1.3.0.93 - Serviços de Terceiros
- 3.1.3.4.93 - Energia Elétrica, gás, água e esgôto.....
-Cr\$ 15.339,48.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do artigo 1º (pri-
 meiro), desta Lei, correrão pelo provável excesso de arre-
 cadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, fican-
 do revogadas as disposições em contrário,
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc., etc., etc., etc., etc.,...

Aprovado em Unanidade
 Discussão por unanimidade
 Sala das Sessões, 27 / 12 / 1971
Guariberto
 PRESIDENTE

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
 Sala das Sessões, 27 / 12 / 1971
Guariberto
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER

Os Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Colatina, se reuniram conjuntamente para apreciar o Projeto de Lei nº 119/71, chegaram pela conclusão que o / referido Projeto se encontra dentro dos requisitos Constitucionais, e são pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 31 de dezembro de 1.971

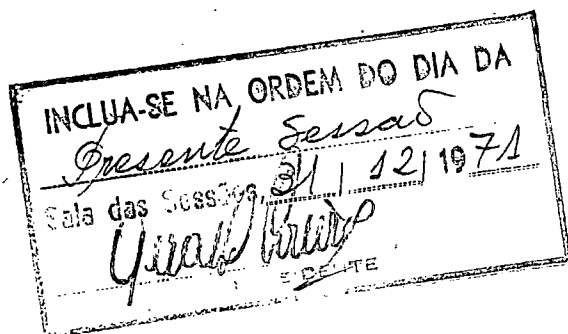
Membros da Comissão de Justiça,

Redação e Administração: Leopoldo Calina

Antonio Lemos

Membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Antonio Rodrigues





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 217/71

Senhor Presidente:

Os Vereadores que assinam o presente Reque-
rimento, requerem a V. Exa., depois de ouvido o Plenário, se
ja dispensado dos interstícios regimentais e aprovado em uma/
única discussão, o Projeto de Lei nº 119/71, com parecer/
favorável das Comissões Permanentes.

Sala das Sessões

Em, 31 de dezembro de 1.971

Antonio Wally Espinoza
Luiz Carlos Calmon
Dante Barbosa
Helio S. Espindola

Aprovado em _____
Discussão por: _____
Sala das Sessões, <u>31</u> / <u>12</u> / <u>1971</u>
<i>Gerardinho</i> PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina

COLATINA — Espírito Santo

CMC. OF. 577/71 149.º da Independência e 82.º da República

Em, 31 de dezembro de 1.971

Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio do presente, tenho a satisfação de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins, a inclusa cópia da Lei nº 2.481, estanda dōse Poder Executi vo, aprovada por esta Casa de Leis, em sua última reunião or dinária.

Saudações cordiais

Gezílio Pereira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao

Exmo. Sr.

Syre Tedoldi Netto

MD. Prefeito Municipal

M E S T A

J. Neto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº2.481

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - ILLUMINAÇÃO PÚBLICA:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando
das atribuições legais:-

D E C R E T A:-

Art.1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o credi-
to suplementar de Cr\$15.339,48 (quinze mil, trezentos e trin-
ta e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos), em favor do
Departamento de Serviços Urbanos-Illuminação Pública, para re-
fôrço das dotações abaixo relacionadas:-

93 - Illuminação Pública - D.S.Urbanos:-

3.0.0.0.93 - Despesas Correntes;

3.1.0.0.93 - Despesas de Custeio;

3.1.2.0.93 - Material de Consumo;

3.1.3.0.93 - Serviços de Terceiros;

3.1.3.4.93 - Energia elétrica, gás, água e esgoto..Cr\$15.339,48

Art.2º) - Os recursos necessários ao cumprimento do artigo 1º (primeiro)
desta Lei, correrão pelo provável excesso de arrecadação do /-
corrente exercício financeiro.

Art.3º) - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando /
revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 31 de dezembro de 1.971

Gerardo Pereira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

SECRETARIO